



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº001/2022**

**Processo Administrativo nº 007/202 - PMTA**

**Pregão Eletrônico nº 001/2022 PMTA - PE – SRP**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 002/2022-PMTA-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia 11/02/2022, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa HALLRY TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.003.578/0001-64, com sede na Travessa Rui Barbosa, S/N, Bairro Marambaia no Município de Nova Timboteua estado do Pará, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) Gilvandro Ferreira da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 2305412, SSP/PA e CPF nº 356.717.182-878, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

- 1.1** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - SERVIÇOS DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, SECRETARIAS E FUNDOS**, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 001/2022 PMTA-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                       | QUANTIDADE | UNIDADE  | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR ANUAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------------|--------------------|----------------|
| 1    | SERVIÇO DE FORNECIMENTO INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - incluindo instalação de Roteador que atenda a necessidade. | 550        | Mega/MÊS | R\$ 21,78      | R\$ 11.979,00      | R\$ 143.748,00 |

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO PREÇO**

**2.1** - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

**2.2** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

**2.3** - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1** – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.2** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**

### **Poder Executivo**

### **Secretaria de Administração**



a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.3** – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.4** – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.5** – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**3.5.1** – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**3.5.2** – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

**3.5.3** – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.5.4** – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1** - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**4.1.2** – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**4.2** - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**4.2.1** – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**4.3** - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**4.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**4.5** - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

**5.1** - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMTA e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DA GESTÃO CONTRATUAL**

##### **7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.**

###### **7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:**

a) A prestação deste serviço será de forma contínua, sem interrupção, salvo quando haverá manutenções ou problemas similares.

##### **7.2 OBRIGAÇÕES.**

###### **7.2.1. A contratada deve:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



7.2.1.1 Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para atender a Prefeitura Municipal de Terra Alta – Pa.

7.2.1.2. Realizar a entrega dentro do prazo previsto neste termo, e/ou quaisquer problemas que venham afetar a entrega, que sejam previamente justificados.

7.2.1.3. Garantir que os Objetos fornecidos sejam entregues sem danos ou avarias;

7.2.1.4. Em caso de avarias a Contratada ficará obrigada a realizar a troca, em até 3 dias após notificação de troca;

7.2.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

7.2.1.7. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.2. A contratante deve:**

7.2.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;

7.2.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;

7.2.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.

7.2.2.4. Conferir o documento de cobrança com a ordem de compra;

7.2.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

**7.3 PAGAMENTO**

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expreso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **7.5 RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
  - a.1). Apresentar documentação falsa;
  - a.2). Fraudar a execução contratual;
  - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
- b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;
- c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
- c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
  - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
  - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
  - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
  - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
  - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
  - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
  - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
  - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
  - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
  - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
  - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
  - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA**

**DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro de CURUÇÁ- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERRA ALTA, 09 de Março de 2022.

ELINALDO  
MATOS DA  
SILVA:362138  
53200

Assinado de forma  
digital por  
ELINALDO MATOS  
DA  
SILVA:36213853200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
CNPJ: 34.823.518/0001-47  
CONTRATANTE

HALLEY TELECOM  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:01003578000164

Assinado de forma digital por  
HALLEY TELECOM COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:01003578000164  
Dados: 2022.03.09 16:19:51 -03'00'

HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 01.003.578/0001-964  
CONTRATADO (S)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, CELEBRADA ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA** E A (S) EMPRESA (AS) CUJOS PREÇOS ESTÃO A SEGUIR REGISTRADOS POR ITEM, EM FACE À REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRONICO 001/2022 PMTA-SRP**.

**TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                       | QUANTIDADE | UNIDADE  | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR ANUAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------------|--------------------|----------------|
| 1    | SERVIÇO DE FORNECIMENTO INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA - incluindo instalação de Roteador que atenda a necessidade. | 550        | Mega/MÊS | R\$ 21,78      | R\$ 11.979,00      | R\$ 143.748,00 |



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022-PMA

Ao (s) 29 (vinte e nove) dia (s) do mês de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Altamira - PA, Rua Otaviano Santos nº. 2250, Bairro Sudam I, CEP. 68.371.288 – Altamira, Estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Claudomiro Gomes da Silva, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8666/93; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 007/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) Apresentados pela empresa(s) classificada (s) em primeiro (s) lugar (es), conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022, autorizado no processo Administrativo n.º 004/2022 (art. 55, XI).

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1** – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para contratação de empresa para serviço de provedor de internet através de estrutura de fibra ótica, através de estrutura de rádio e instalação de pontos de internet em regime de comodato. Para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal De Assistência E Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**2.1** – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**a)** Fornecedor: **ALTANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 11.089.980/0001-67, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 3069 – Térreo, Bairro: Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-574, Telefone: (93)3515-7526, E-mail: [sac@interlig.com](mailto:sac@interlig.com), representada pelo Sr. **JOSÉ ESTEVAM LOPES NETO**, Brasileiro, Empresário, Identidade Nº 2004009124644 SSP/CE, CPF Nº 021.181.883-66, residente e domiciliado a rua Manoel Umbuzeiro nº 1928, Bairro: Centro, CEP: 68.3716271, Altamira-PA.

| Lote | Item | Quant.    | Und | Descrição                                                                                                          | Marca   | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|------|-----------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|----------------|
| 1    | 1    | 19.000,00 | MB  | LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓTICA                                                                       | SERVICO | R\$ 23,45      | R\$ 445.550,00 |
| 1    | 2    | 1.650,00  | MB  | INSTALAÇÃO DE PONTOS E LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO EM REGIME DE (COMODATO) PARA LINK | SERVICO | R\$ 0,55       | R\$ 907,50     |



| Lote | Item | Quant. | Und | Descrição                                                                                                                                          | Marca   | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------|--------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|---------------|
|      |      |        |     | DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓTICA                                                                                                            |         |                |               |
| 2    | 1    | 600,00 | MB  | LINK DE INTERNET BANDA LARGA A RÁDIO                                                                                                               | SERVICO | R\$ 54,15      | R\$ 32.490,00 |
| 2    | 2    | 300,00 | MB  | INSTALAÇÃO DE PONTOS E LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO EM REGIME DE (COMODATO) PARA LINK DE INTERNET BANDA LARGA A RÁDIO | SERVICO | R\$ 325,00     | R\$ 97.500,00 |

**a-1)** Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de **R\$ 576.447,50 (quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para os lotes: 1 e 2.

**b)** Fornecedor **WSP NORTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.130.538/0001-20, com sede na Rua Tocantins, Nº 0, Quadra 047, Moraes de Almeida, CEP: 668180-610, Itaituba-PA, Telefone: (93) 98121-2233, E-mail: [zaminhan.wsp@gmail.com](mailto:zaminhan.wsp@gmail.com), representada pela Sra. **JANAYNA LARISSA RODRIGUES ZAMINHAN**, Telefone: (93) 8101-5076, CPF Nº 948.822.582-34, Identidade Nº 1981889-0 e E-mail: [janaina@wspnp.com.br](mailto:janaina@wspnp.com.br).

| Lote | Item | Quant.   | Und | Descrição                                                                                                                                                  | Marca   | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|------|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|----------------|
| 3    | 1    | 7.000,00 | MB  | LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓTICA                                                                                                               | SERVICO | R\$ 32,00      | R\$ 224.000,00 |
| 3    | 2    | 400,00   | MB  | INSTALAÇÃO DE PONTOS E LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO EM REGIME DE (COMODATO) PARA LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓTICA | SERVICO | R\$ 170,00     | R\$ 68.000,00  |

**b-1)** Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de **R292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil)**, para os lote: 3.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

**3.2** – Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;



**3.3** – Nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

**3.4** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa;

**3.5** – O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de, no máximo, 05 (cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1** – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8666/93;

**4.2** – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços;

**4.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**4.4** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

**4.5** – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item, registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

**4.6** – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**4.7** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO:**

**5.1** – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

**5.2** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo



65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**5.3** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

**5.4** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**5.5** – Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**5.6** – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e

**5.7** – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**5.8** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**5.9** – Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.10** – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

**5.11** – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

**6.1** – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

**6.2** – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

**6.3** – A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

**6.4** – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, à detentora da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

**6.5** – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II):**



7.1 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento; e fica estabelecido que, após gerado empenho, os produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação de serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

7.3 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 – A cópia da ordem de fornecimento, referida no item anterior, deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (art. 55, III):**

8.1 – O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos;

8.2 – O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal;

8.3 – Serão solicitadas, antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

8.4 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 – As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 – É eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste



Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022 e a (s) proposta (s) do (s) **FORNECEDOR(ES)**;

**12.2** – A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Secretaria a firmar futuras solicitações;

**12.3** – E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 29 de julho de 2022

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253</b><br/>3<br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA</b><br/><b>CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA</b><br/>PREFEITO MUNICIPAL<br/>CONTRATANTE</p> <p>Assinado de forma digital por CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA:24935697253<br/>Dados: 2022.07.29 17:44:37 -03'00'</p>                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p><b>JOSE ESTEVAM LOPES</b><br/><b>NETO:02118188366</b><br/>66<br/><b>EMPRESA CONTRATADA:</b><br/><b>ALTANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 11.089.980/0001-67</b><br/>Representante legal: <b>JOSÉ ESTEVAM LOPES NETO</b><br/>CPF: 021.181.883-66</p> <p>Assinado de forma digital por JOSE ESTEVAM LOPES NETO:02118188366<br/>Dados: 2022.07.29 17:39:54 -03'00'</p> | <p><b>JANAYNA LARISSA RODRIGUES</b><br/><b>ZAMINHAN:94882258234</b><br/>258234<br/><b>EMPRESA CONTRATADA:</b><br/><b>WSP NORTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 37.130.538/0001-20</b><br/>Representante legal: <b>JANAYNA LARISSA RODRIGUES ZAMINHAN</b><br/>CPF: 948.822.582-34</p> <p>Assinado de forma digital por JANAYNA LARISSA RODRIGUES ZAMINHAN:94882258234<br/>Dados: 2022.07.29 17:22:57 -03'00'</p> |

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU &lt;pmvxcompras@gmail.com&gt;

---

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇOS DE INTERNET**

1 mensagem

---

**PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU** <pmvxcompras@gmail.com>

26 de agosto de 2022 10:51

Para: radiustelecom@gmail.com

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL PEREIRA FILHO



---

**pa892\_Vitoria\_do\_Xingu\_20220818001\_052111\_K\_SILVA\_COMERCIO\_E\_SERVICOS\_DE\_**  
**TELECOMUNICACAO\_E\_COMUNICAOE.xls**

12K



## Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

## Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20220818001

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

RESPONSÁVEL :

NOME: MANOEL PEREIRA FILHO

PROPONENTE :

NOME: K.SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ENDEREÇO : R JOAQUIM ACACIO Nº778

BAIRRO : BRASILIA CIDADE : Altamira - PA

CNPJ : 19.376.082/0001-00

O município de Vitória do Xingu, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Vitória do Xingu.

Vitória do Xingu, 18 de Agosto de 2022

MANOEL PEREIRA FILHO

Responsável

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DESCRIÇÃO                                                          | MARCA   | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|--------------------|-----------------|
| 91397                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA URBANA - SEMAD/SEPOF     | SERVIÇO | 12,000 | MÊS     | 18000,000          | 216000,00       |
| Especificação : Serviços de telecomunicações para implementação, operação (300 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças) |                                                                    |         |        |         |                    |                 |
| 91489                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | INTERNET VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA RURAL - SEMAD | SERVIÇO | 12,000 | MÊS     | 9750,000           | 117000,00       |
| Especificação : Serviços de telecomunicações para implementação, operação (150 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Administração)                                    |                                                                    |         |        |         |                    |                 |
| 91398                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET - ZONA URBANA                      | SERVIÇO | 43,000 | UNIDADE | 150,000            | 6450,00         |
| Especificação : Com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico. Instalar os equipamentos, sendo que todos serão cedidos em comodato (empréstimo), sendo que os mesmos serão devolvidos no final do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                    |         |        |         |                    |                 |
| 91490                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET - ZONA RURAL                       | SERVIÇO | 31,000 | UNIDADE | 150,000            | 4650,00         |
| Especificação : Com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico. Instalar os equipamentos, sendo que todos serão cedidos em comodato (empréstimo), sendo que os mesmos serão devolvidos no final do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                    |         |        |         |                    |                 |
| 91400                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA URBANA - SEMED           | SERVIÇO | 12,000 | MÊS     | 29400,000          | 316800,00       |
| Especificação : Serviços de telecomunicações para implementação, operação (440 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal de Educação e nas demais instituições de ensino da zona urbana do município                    |                                                                    |         |        |         |                    |                 |
| 91402                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | INTERNET VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA RURAL - SEMED | SERVIÇO | 12,000 | MÊS     | 15600,000          | 187200,00       |
| Especificação : Serviços de telecomunicações para implementação, operação (240 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal de Educação e nas demais instituições de ensino da zona rural do município                     |                                                                    |         |        |         |                    |                 |
| 91406                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA URBANA - SEINFRA         | SERVIÇO | 50,000 | MÊS     | 3000,000           | 150000,00       |
| Especificação : Serviços de telecomunicações para implementação, operação (50 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura)                            |                                                                    |         |        |         |                    |                 |
| 91466                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA URBANA - SETUL           | SERVIÇO | 12,000 | MÊS     | 3000,000           | 36000,00        |
| Especificação : Serviços de telecomunicações para implementação, operação (50 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Turismo e Lazer)                                   |                                                                    |         |        |         |                    |                 |

## Planilha1

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                     |         |        |     |           |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----|-----------|-----------|
| 91466                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA URBANA - SEMAPA           | SERVIÇO | 12,000 | MÊS | 3000,000  | 36000,00  |
| Especificação : Serviços de telecomunicações para implementação, operação (50 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Pesca e Abastecimento)              |                                                                     |         |        |     |           |           |
| 91487                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA URBANA - SEMEC            |         | 12,000 | MÊS | 6000,000  | 72000,00  |
| Especificação : Serviços de telecomunicações para implementação, operação (100 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Esporte e Cultura)                 |                                                                     |         |        |     |           |           |
| 91491                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA URBANA - SEMMA            | SERVIÇO | 12,000 | MÊS | 3000,000  | 36000,00  |
| Especificação : Serviços de telecomunicações para implementação, operação (50 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente                                                       |                                                                     |         |        |     |           |           |
| 91493                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA URBANA - SAÚDE            | SERVIÇO | 12,000 | MÊS | 33000,000 | 396000,00 |
| Especificação : Serviços de telecomunicações para implementação, operação (550 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal de Saúde e nas demais unidades de saúde da zona urbana do município             |                                                                     |         |        |     |           |           |
| 91495                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INTERNET VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA RURAL - SAÚDE  | SERVIÇO | 12,000 | MÊS | 6500,000  | 78000,00  |
| Especificação : Serviços de telecomunicações para implementação, operação (100 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal de Saúde e nas demais unidades de saúde da zona rural do município              |                                                                     |         |        |     |           |           |
| 91497                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA URBANA - SEMUTS           | SERVIÇO | 12,000 | MÊS | 9000,000  | 108000,00 |
| Especificação : Serviços de telecomunicações para implementação, operação (150 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social e nas demais unidades da zona urbana do município |                                                                     |         |        |     |           |           |
| 91499                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | INTERNET VIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA (DEDICADA) ZONA RURAL - SEMUTS | SERVIÇO | 12,000 | MÊS | 4550,000  | 54600,00  |
| Especificação : Serviços de telecomunicações para implementação, operação (70 MBPS) e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social e nas demais unidades da zona rural do município   |                                                                     |         |        |     |           |           |

|                          |  |                                                 |  |  |         |            |
|--------------------------|--|-------------------------------------------------|--|--|---------|------------|
|                          |  |                                                 |  |  | Total : | 1814700,00 |
| Condições de pagamento : |  | Mensal                                          |  |  |         |            |
| Prazo de entrega :       |  | Imediato                                        |  |  |         |            |
| Validade da proposta :   |  | 60 dias.                                        |  |  |         |            |
| Valor por extenso :      |  | Um Milhão e oitocentos e quatoze mil setecentos |  |  |         |            |

Data : 20/08/2022

*João Gomes da Silva*

João Gomes da Silva  
S. Silva Comércio e Serviço  
de Telecomunicações e  
Comunicações Ltda.  
CNPJ: 16.378.889/0001-00

carimbo e assinatura





PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU &lt;pmvxcompras@gmail.com&gt;

---

**PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - SERVIÇOS DE INTERNET**

3 mensagens

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** <pmvxcompras@gmail.com>

1 de setembro de 2022 10:22

Para: radiustelecom@gmail.com

BOM DIA.

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAR NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL PEREIRA FILHO

---

 **pa892\_Vitoria\_do\_Xingu\_20220818001\_052111\_K\_SILVA\_COMERCIO\_E\_SERVICOS\_DE\_TELECOMUNICACAO\_E\_COMUNICACOE.xls**  
21K

---

**Radius Provedor Internet** <radiustelecom@gmail.com>

5 de setembro de 2022 09:57

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU &lt;pmvxcompras@gmail.com&gt;

Prezados

Segue em anexo cotação solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Cotação Internet zona urbana e rural.2022.xls**  
52K

---

**Radius Provedor Internet** <radiustelecom@gmail.com>

5 de setembro de 2022 12:07

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU &lt;pmvxcompras@gmail.com&gt;

Boa tarde, segue a cotação correta.

sds

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Cotação Internet zona urbana e rural.2022.xls**  
53K

MÉDIA  
**R\$ 390,00**

MEDIANA  
**R\$ 390,00**

MENOR  
**R\$ 390**

## FILTROS APLICADOS

| Descrição                  | Descrição Complementar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Identificação do Item de Compra | Ano da Compra |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------|
| ACESSO A INTERNET VIA CABO | "SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 10 MBPS (FULL DUPLEX) \, POR MEIO DE FIBRA ÓTICA\, DEVENDO DISPONIBILIZAR 1 ENDEREÇO IPV4 FIXO PÚBLICO E VÁLIDO PARA A INTERNET\, A SER INSTALADO NA PRAÇA DOS AÇORIANOS\, S/N\, BAIRRO CENTRO. PORTO ALEGRE/RS. (PROCERGS). DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE TRÁFEGO ILI MITADA\, OU SEJA\, SEM A LIMITAÇÃO DE PACOTES DE DADOS MENSAL E SEM REDUÇÃO DA VELOCIDADE CONTRATADA. ALÉM DISSO\, DEVE FICAR ATIVO 24H/DIA\, 07 DIAS/SEMANA\, S EM A NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS PARA CONEXÃO/DESCONEXÃO." | 2001260500001202200227          | 2022          |

Quantidade total de registros: 1  
Registros apresentados: 1 a 1

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item          | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                | Órgão                                         | UASG                                                 | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|-------------------|----------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------|
| 00001/2022              | 00227          | Pregão     | 26484             | ACESSO A INTERNET VIA CABO |                        | MEGA BITS/SEGUNDO       | 24                  | R\$390         | ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A | DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ | 200126 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES | 16/05/2022     |